



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLADO:** CGA-SAAD nº 008/2018 – SPDOC.SG – 21387/2018

**INTERESSADO:** 5º Promotoria de Justiça do patrimônio Público e Social do Ministério Público

**ÓRGÃO:** Secretaria da Segurança Pública

**ASSUNTO:** Denúncia de possível enriquecimento ilícito de Policial Civil.

**Relatório CGA-DCE nº 005/2018**

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de solicitação de instauração de procedimento administrativo encaminhado a esta Corregedoria, pela 5º Promotoria de Justiça do patrimônio Público e Social do Ministério Público, por meio do Ofício nº 7802/2017, com fulcro no artigo 22 da Lei Federal nº 8.429/92, para verificar o possível enriquecimento ilícito do ex Investigador de Polícia de 2º Classe, Sr. [REDACTED] da Secretaria da Segurança Pública.

A denúncia se refere a possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas por policiais do 100º DP 6 SEC DECAP, que estariam recolhendo propinas de traficantes e de comerciantes em contravenções, com exploração de jogos em máquinas caça niqueis, jogos de bicho, rifas e etc., conforme relatado pelo Ministério Público (fls.18 a 23).

Por meio do ofício citado, o senhor Promotor [REDACTED] encaminha, também, cópia da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 94.0541.0000550/2015-4 – 5ª PJ, fls. 06 a 13.

Foi encaminhada junto ao ofício supramencionado mídia digital, acondicionada em envelope acostado à fl. 14, contendo cópia do procedimento realizado naquele órgão, do qual foram extraídas cópias parciais e juntadas às fls. 16 a 24 dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Entretanto, no que pese o mérito da solicitação do *parquet*, verificou-se que [REDACTED] faleceu, de acordo com publicação no Diário Oficial do Estado – Seção II, pag. 126, de 20/08/2016, juntada à fl. 25, da relação de servidores falecidos da Secretaria da Segurança Pública, mencionando a Certidão de Óbito nº 117549 01 55 2016 4 00289 161 0180153-77 do averiguado ocorrido em 07/08/2016.

Desta forma, não é possível a instauração de procedimento correccional para análise da evolução patrimonial, fundamentada no Decreto nº 58.276/2012, para análise da evolução patrimonial do ex-servidor.

Em face do exposto, eleva-se a matéria à deliberação superior, com sugestão de se oficiar o Ministério Público, informando sobre a situação em tela.

Departamento de Controle Estratégico, 19 de janeiro de 2018

[REDACTED]  
Leda Aparecida da Silva  
Corregedora

[REDACTED]  
Sandra Lúcia Fernandes Marinho  
Corregedora - Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROTOCOLADO:** CGA-SAAD nº 008/2018 – SPDOC.SG – 21387/2018

**INTERESSADO:** 5º Promotoria de Justiça do patrimônio Público e Social do Ministério Público

**ÓRGÃO:** Secretaria da Segurança Pública

**ASSUNTO:** Denúncia de possível enriquecimento ilícito de Policial Civil.

**CIENTE** do relatório do Departamento de Controle Estratégico, acostado às fls. 26/27.

**OFICIE-SE** o Procurador Geral de Justiça, nos termos sugeridos no supracitado relatório.

Após recebimento do ofício no Ministério Público, encaminhe-se ao Centro Administrativo para fins de arquivamento, com trâmite preliminar no Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, nos termos do §4º, art. 11, da Portaria CGA-ADM nº 06/2016.

Corregedoria Geral da Administração, 31 de janeiro de 2018

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
PRESIDENTE